2.ª SERIE. TOMO I.

REVISTA UNIVERSAL LISBONENSE.

SCIENCIAS—AGRICULTURA—INDUSTRIA—LITTERATURA—BELLAS-ARTES—NOTICIAS E COMMERCIO.

COLLABORADA POR MUITOS ESCRIPTORES DISTINCTOS.

Redactor e Proprietario do Jornal—S. J. RIBEIRO DE SÁ.

N.º 37. QUINTA FEIRA, 19 DE JULHO DE 1849. 8.º ANNO.

CONHECIMENTOS UTEIS.

Breves reflexões sobre a necessidade que ha de entre nós se estabelecer o direito commercial veterinario.

616 Em todos os paizes, onde a medicina veterinaria ha alcançado o logar que justamente lhe compete no veneravel gremio das sciencias, onde a sua utilidade é bem reconhecida e sabiamente aproveitada, não se tem deixado de tirar partido do mais insignificante de seus ramos.

Entre nós, porém, que ella não passa d'uma mera e ridicula formalidade de imitação, em que se desconhece a sua immensa proficuidade, e em que os seus adeptos se curvam ha vinte annos sob o enorme peso da indifferença publica e dos Governos, só a nação tem interessado com a realidade d'algumas de suas menos importantes applicações, tendo aliás dispendido com ella uma boa somma, que convenientemente applicada teria, sem controversia, produzido melhores e mais fecundos resultados.

A missão do veterinario não se reduz, como alguem pensa, unicamente a curar o grande numero de doenças, que affligem os animaes domesticos: os tribunaes reclamam o auxilio de suas luzes quando se suscitam graves discussões juridicas, relativamente ao commercio d'estes animaes, não poucas vezes concernentemente a delictos de policia correccional; emfim, a administração municipal a elle recorre quando pretende prescrever medidas hygienicas, ou tomar as necessarias precauções afim de obviar aos devastadores estragos, que sempre provém das — epizootias — flagellos, que chegam muitas vezes a dizimar centenares de cabeças, que são, como sabemos, o principal manancial da riqueza do lavrador, e o mais solido esteio da agricultura.

O ramo da veterinaria, que se occupa d'estes objectos, é a sciencia do *direito veterinario*.

Todavia não levamos a mira, na confecção d'este artigo, nem discutir o *direito veterinario em materia de policia correccional*, nem a *policia medica veterinaria*; todo o nosso objecto cifra-se em fazer sentir a grande necessidade que temos de possuir uma lei, que estabeleça e regule o *direito commercial veterinario*.

Se detida e reflectidamente attentarem os leitores, com relação á compra e venda d'animaes, n'alguns preceitos do Codigo Commercial portuguez, que vamos citar, concluirão comnosco que, sendo a sua acção devidamente ampliada e esclarecida, por uma lei especial, nenhuma difficuldade se opporá á creação do objecto que propomos.

Com effeito os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 35.º e 36.º tit. 9.º, liv. 2.º, dizem assim: — «O vendedor é obrigado á garantia dos defeitos occultos da coisa vendida, sendo taes que a tornem impropria do uso a que era destinada, ou que de tal sorte a diminuão, que o comprador ou a não compraria, ou teria dado por ella muito menos preço no dizer dos arbitradores.»

«O vendedor não responde pelos vicios apparentes, e que o comprador de per si podia conhecer: responde todavia pelos vicios occultos, que elle mesmo não conhecesse, se não estipulou no contracto que não responderia por garantia alguma.»

«Nos casos dos dois artigos precedentes, a respeito dos vicios occultos, o comprador tem a escolha ou de volver a coisa e rehaver o preço, ou de ficar com a coisa vendida, e pedir uma parte do preço proporcional, sobre louvação d'arbitradores, julgada pelo juiz.»

«Se o vendedor conhecia os vicios da coisa comprada, é responsavel por perdas e damnos para com o comprador, além da restituição do preço. Se os ignorava, responde só pelo preço e despezas occasionadas pela venda.»

«Se a coisa vendida, que tinha vicios, perecer por sua má qualidade, a perda faz por conta do vendedor, que responderá ao comprador pela restituição do preço, e indemnisações mencionadas no artigo precedente. A perda porém acontecida por caso fortuito faz por conta do comprador.»

N'estes cinco artigos se vê claramente que não só se não faz a enumeração dos defeitos e doenças dos animaes domesticos, que devem ser reputados vicios redhibitorios para os extremar dos apparentes, mas que não se especifica que os veterinarios serão os unicos arbitros em taes circumstancias, resultando d'aqui poder o comprador, obedecendo ás impulsões d'um simples capricho, capitular vicio occulto

a molestia cujos symptomas são evidentes, e o vendedor fraudulento sustentar a pratica inversa.

Acontece que um e outro, simulando muitas vezes o apparente desejo de pôr termo ás suas interminaveis questões, soccorrerem-se ao voto ignorante do ferrador, como *perito respectivo*, o que só serve para mais energicamente persistirem nas suas traiçoeiras intenções, porque a opinião d'este ha de necessariamente alimentar o dolo, visto a sua estupida insciencia em materia tão melindrosa e exclusiva do foro veterinario; e se por ventura a contestação é levada ao tribunal competente para ser julgada como facto ordinario de direito commum, o juiz, fundamentando a sentença sobre os nescios pareceres arbitraes, fará bastantes vezes gravita-la sobre o innocente, em quanto o verdadeiro culpado, dando parabens á sua cavillosa astucia, e rindo-se da fallaz justiça, se disporá para a perpetração de novos abusos.

D'estas importantes falhas na nossa legislação em referencia á jurisprudencia veterinaria, resulta ainda não poder o comprador fazer valer o direito que lhe assiste em virtude do art.º 8.º, tit. 1.º, liv. 3.º, que se expressa do modo seguinte:

«A acção redhibitoria compete ao comprador con-«tra o vendedor, depois de ter descoberto na coisa «comprada vicio ou defeito, que conhecido no acto «da estipulação o teria desviado da acquisição: e «tem logar para demandar a restituição do preço, e «a nullidade do contracto, com as modificações e re-«quisitos expressos no titulo = Da compra e venda.=»

Accresce mais que como se não fixa o prazo da garantia em que o comprador póde intentar a redhibição, isto é, em que elle deve reclamar a annullação do contracto consummado, e exigir que lhe seja restituido o preço da coisa vendida, porque implicitamente se entende ficar a sua determinação ao alvedrio do vendedor, conceder este o curto espaço de quatro dias (quando concede, porque quasi sempre se vende sem responsabilidade, principalmente nas feiras), que é o maximo da garantia estabelecido no commercio dos animaes pelos principios geraes da convenção, e o vicio occulto manifestar-se, por exemplo, no fim de doze dias, e ahi fica o comprador, sobretudo se o animal é de subido preço, prejudicado altamente nos seus interesses, pelo facto de já estar desarmado dos recursos, que legal ou convencionalmente o habilitavam a reagir contra a fraude e má fé do vendedor.

Ora, como á indicação d'estes minuciosos detalhes nunca desce o legislador na creação de bases geraes ácerca de qualquer contracto social, porque é de uso serem sempre regularisados por disposições filhas de leis especiaes, é incontestavel a urgencia d'uma lei que expressamente designe:

1.º o numero e natureza das doenças dos animaes domesticos, que devem ser considerados vicios redhibitorios; 2.º que só os veterinarios serão os louvados competentes para decidirem casos de contencioso sobre compra e venda d'animaes, relativos a vicios occultos; 3.º finalmente, marcar o prazo da garantia, que deve variar segundo a indole do vicio redhibitorio, em que o comprador póde proceder á redhibição.

Quando na primeira legislatura de 1845 o senhor general Ferreri apresentou na camara baixa, por parte da commissão de guerra, como seu relator, a lei que actualmente rege a eschola veterinaria, vimos que a commissão tinha consignado no quadro dos estudos a jurisprudencia e policia sanitaria veterinarias; a discussão que n'aquella casa se levantou sobre a lei respeitando as disciplinas que a commissão offerecia, fez com que o plano passasse á camara alta ao menos completo n'esta parte; porém a sua commissão de guerra, menos previdente que aquella, entendeu dever eliminar da tabella dos estudos a jurisprudencia e policia sanitaria, sanccionando por este modo graves injustiças, e dando mais robustez aos males existentes, não podendo nós ainda atinar com a rasão que justificou o singular procedimento dos cavalheiros que eram membros da illustre commissão.

Reconhecendo o governo francez em 1834 a imperiosa necessidade d'uma reforma completa n'esta materia, e desejoso de felicitar o seu paiz com uma lei que definitivamente estabelecesse a unidade na jurisprudencia, esta preciosa conquista dos artigos sociaes, submetteu uma serie de questões, com o louvavel intuito d'illustrar-se, a todos os prefeitos dos departamentos, ás escholas veterinarias, e aos concelhos geraes; colligindo depois todos os documentos, informações, etc, que lhe foram transmittidos pelas partes consultadas, formulou um projecto de lei que offereceu ás camaras, o qual foi adoptado, salvo algumas ligeiras modificações, e em 20 de Maio de 1838 convertido em lei geral do estado.

O artigo primeiro d'esta lei reputa vicios redhibitorios, e que darão unicos logar á acção resultante do art.º 1641 do Codigo Civil, que corresponde ao art.º 32 do nosso Codigo Commercial, tit. 9.º liv. 2.º, que já vae citado, na venda ou escambio dos animaes domesticos, abaixo determinados, sem distincção de localidade, ou de quaesquer usos introduzidos, as seguintes molestias e defeitos:

Para o cavallo, jumento e muares.

Epilepsia, fluxão lunatica, mormo, lamparões, esfalfamento chronico, immobilidade, pulmoeira, sibilo chronico, birra, sem usura dos dentes, hernias inguinaes intermittentes, e manqueiras intermittentes.

Para o gado vacum.

Tisica pulmonar, epilepsia, accidentes da não expulsão das páreas, prolapso do utero e da vagina, depois do parto em caza do vendedor.

Para o gado cabrum e ovino.

Bexigas reconhecidas n'uma só rez faz redhibir todo o rebanho; não terá porém logar se o rebanho tiver a marca do vendedor. Baceira, não permitte a redhibição do rebanho senão quando, no tempo da garantia, a mortalidade exceder a quinta parte das cabeças; mas não terá ainda effeito se o rebanho tem a marca do vendedor.

O art.º 3.º diz: «O praso para intentar a acção «redhibitoria será, não comprehendendo o dia da en-«trega, de 30 dias para o caso de fluxão lunatica e «epilepsia, e de 9 para todos os outros vicios.»

A materia d'estes dois artigos está, na nossa humilde opinião, em perfeita harmonia com os sãos principios da sciencia, e é altamente racional e coherente: não damos já a rasão do nosso dito, por entendermos que terá melhor cabida quando fizermos o exame d'outras disposições da mesma lei.

Todavia convém se saiba já, que entre nós só se contam vicios redhibitorios o mormo, lamparões e pulmoeira, e é só a respeito d'estas tres enfermidades que se entende a limitadissima garantia de que acima fallámos, porque só ellas, na linguagem dos alquiladores, são incuraveis, inutilisam o animal, depreciam consideravelmente o seu valor effectivo, etc., de maneira que se um cavallo, por exemplo, depois de comprado é accommettido por alguma das outras molestias de que resa o art.º 1.º, que não são nem menos mortaes, inutilisadoras, e difficeis de descobrir, no acto da venda, mesmo pelo proprio veterinario, o comprador perde irremissivelmente o seu dinheiro, pela unica falta d'uma lei que o proteja contra a dolosa especulação do vendedor, porque este certo está de que aquelle o não póde constranger á abolição do contracto, ainda mesmo que o chame a juizo.

Eis-aqui como se explica o art.º 5.º: «Em todos «os casos é obrigado o comprador, sob pena de não «ser attendido, a procurar, nos prasos de que tracta «o artigo precedente, á nomeação de arbitros que se «encarreguem de dirigir o processo verbal: para es«se fim fará requerimento ao juiz de paz do logar «onde reside o animal. Este juiz chamará immedia«tamente, segundo a exigencia dos casos, um ou tres «avaliadores, que obrarão no menor tempo possivel.»

Julgâmos desnecessario mostrar a congruencia d'esta importante disposição: dizer que sómente o veterinario deve intervir como arbitrador intelligente e indispensavel na resolução dos debates que se originam no quotidiano trafego dos animaes domesticos, e em todos aquelles que por ventura forem do puro dominio da sua faculdade, não fariamos mais do que confirmar um direito, que elle soube dignamente adquirir á custa de longos e espinhosos estudos sobre as leis que regem a organisação animal, a estructura de suas differentes partes, os seus impedimentos, etc., etc., assim como que eram os seus titulos academicos o mais seguro garante da imparcial sentença do juiz, direito, que se acha legalmente auctorisado pelo art.º 21.º da Lei de 28 de Abril de 1845, concernente á reforma da Eschola Veterinaria, que se expressa nos seguintes termos:

«Nas localidades onde houver facultativos veteri«narios approvados pela respectiva eschola, só elles «poderão exercer a arte veterinaria.»

Finalmente, se algum dia o nosso Governo, menos preoccupado com as coisas politicas, attender a que uma lei sobre a garantia no commercio dos animaes é vivamente reclamada, e quizer seguir o procedimento do governo francez como o mais judicioso, ouvindo com antecedencia as pessoas especialmente versadas no assumpto, temos a intima convicção de que os pareceres que grangear, lhe aconselharão que abrace, com muito pequenas modificações, o que a França possue hoje a este respeito.

Por aqui ficaremos, reservando para outra occasião fazer algumas ponderações, que muito auxiliarão qualquer individuo na compra de um cavallo, jumento e muar, quando não fôr acompanhado do veterinario, e então continuaremos a discutir a especialidade d'este artigo.

Lisboa, 25 d'Abril de 1849.

J. Maria Teixeira, Lente Substituto da E. V.

Tratado das doenças das arvores fructiferas, do meio de as evitar, e de as curar.

Por Ferdinand Rubens, professor de arboricultura, e director da Sociedade de Economia rural da Prussia Rhenana.

CAPITULO II.

MEIOS DE CURAR AS DOENÇAS DAS ARVORES.

(Continuado de pag. 425.)

§. 12.º— *Sarna.*

617 Esta molestia apenas ataca algumas especies de pereiras de uma natureza delicada. Apparece pela primavera sobre os rebentos do anno, sobre a epiderme dos quaes se mostram pequenas bolhas, que se abrem passados alguns dias. No segundo anno formam-se no mesmo logar, na casca, bolhas maiores: no terceiro, o tecido cellular é atacado por estas bolhas, e destruido: o sabugo ennegrece, e o ramo morre. A casca do tronco ou a dos ramos começa a desprender-se e a cahir em pequenos pedaços, e toma uma apparencia sarnenta.

Quanto mais o ramo é delgado, mais lhe custa a engrossar, e mais é perigosa esta molestia, que é sobretudo perniciosa para os ramos principaes, porque ahi penetra-lhes até ao amago, e os faz morrer irremediavelmente.

A sarna raras vezes dá nas arvores, que vegetam em um terreno secco e quente, e quando apparece n'estas arvores é menos perigosa. Se o terreno fôr humido, mais as arvores, que n'elle crescem, e que vieram de um terreno quente, estão expostas a esta molestia.

Para curar as arvores da sarna, é bom cobri-las, durante o outono ou primavera, com uma camada de cal, isto é, caia-las: esgaravata-se até ao são a parte atacada, e cobre-se a chaga, que d'isto resulta, com um unguento composto de bosta de vacca e greda. Assim tratadas as arvores criam cedo nova casca, e nunca mais serão atacadas do mal.

Com o fim de se evitar este mal, convém estudar muito o terreno, e nunca plantar n'elle senão as especies das arvores, que ahi se dão bem, havendo todo o cuidado que elle seja egual áquelle d'onde vieram.

§. 13.º— *Descascamento.*

Nas arvores velhas este phenomeno deve ser considerado como uma consequencia natural da edade;

porém nas novas é indicio de que a arvore e a casca padecem. Acontece então porções d'esta seccarem-se, ou serem impellidas por nova casca, que se fórma por baixo.

As causas d'esta molestia são — transição repentina de frio para calor, de sêcca para humidade; transplantação de um terreno secco e magro para um terreno gordo e forte; estrumes energicos, que activem a vegetação, a qual obriga a parte superior da casca, que não pode alargar-se bastante para poder conter a seiva, a fender-se em muitas partes. Se se acudir a tempo á arvore, quer por meio de fricções ao tronco, quer por meio de sangrias, a molestia desapparecerá. Convém de certos em certos dias esgaravatar as partes seccas da casca, afim de expellir os insectos, que alli se tiverem abrigado.

§. 14.º— *Tinha.*

Os troncos e ramos das arvores atacadas d'esta molestia cobrem-se de um musgo delgadissimo, de uma côr de amarello esverdeado, que tapa os poros, e impede a transpiração. A tinha provém de um solo fraco, das raizes estarem cobertas com uma camada pequena de terra vegetal, de um terreno pedregoso muito sombrio ou muito humido. A molestia apenas se declara, os vasos da arvore cessam as suas funcções, e a arvore cobre-se, por partes ou toda, de musgo.

É remedio bom, durante a chuva, limpar a arvore: nos troncos ou hasteas tenras convém usar, na limpeza, de uma escova, porém nos troncos ou ramos fortes póde empregar-se instrumento de ferro. Se o musgo tornar a apparecer, depois de limpa a arvore, deve repetir-se a operação. Comtudo raras vezes isto é necessario, se se empregou os meios proprios para curar a arvore radicalmente: estes meios consistem no emprego de estrumes convenientes, lançados á terra, no desassombrar as arvores de modo que o ar as lave bem, ou abrindo fossos para dar escoante ás aguas.

Ha ainda outra especie de tinha, que é causada pelos insectos que se abrigam por entre a casca, e que, depois de fazerem a sua postura, inçam a arvore de lagartas, que depois de roerem o pistillo e os estames das flôres, atacam as folhas, e os rebentinhos, e causam assim um prejuizo incalculavel á colheita. Depois firmam-se nas folhas, transformam-se em chrisalidas, e apparecem depois em borboletas, que tornam a depôr os seus ovos nos mesmos logares, até que dão cabo da arvore, se se lhe não acudir com o remedio a tempo.

A melhor occasião para os destruir é pelo mez de Fevereiro, depois de alguma chuva que haja molhado bem a casca. Convém então, durante a poda e a limpeza, examinar cada ramo de per si, e destruir os insectos, cujos sitios se conhece pela côr pallida da casca.

§. 15.º— *Cascado.*

O cascado provém de uma grande abundancia de seiva, sobretudo no verão, depois de uma chuva continua. Os vasos quebram-se e arruinam-se; a casca torna-se de tal maneira quebradiça, que estala apenas se lhe toca; o entrecasco desamparado toma uma côr de castanho cinzento.

Para obviar a este mal, é preciso tirar as porções da casca que padecerem, limpar esta bem, e lava-la com agua fria. Limpa a ferida, cobre-se com uma camada de pez derretido, ou com bosta de vacca desfeita com greda, e colloca-se sobre o unguento um panno.

(Continuar-se-ha.)

Novos descobrimentos astronomicos.

618 Dois d'esses astros vagabundos, conhecidos pela denominação de cometas, mostraram-se em Maio ultimo aos astronomos francezes, que tractaram de os registar nos catalogos, para que possam reconhece-los no caso de reapparição. D'entre 160 cometas ou mais até agora observados, cuja orbita já se acha determinada, só tres teem reapparecido por muitas vezes, e tomaram logar com os planetas entre os corpos solares. D'aqui a tres annos espera-se que sejam vistos novamente mais tres, porquanto está calculado o seu regresso, o que é provavel em consequencia da direcção que haviam tomado.

Porém, os dois novos cometas parece que não são dos que giram á roda do sol em orbitas mui caprichosas. O primeiro foi descoberto por M. Goujon, astronomo do observatorio de París, haverá tres mezes, e deve ser visivel por muito tempo sobre o horisonte. Varios astronomos estrangeiros e o proprio Goujon calcularam-lhe o curso futuro: na occasião em que foi descoberto estava mui proximo á terra.

Nos ultimos dias do anno corrente espera-se que será visto outro cometa observado pelo famoso P.e Vico, de Roma, que a sciencia perdeu recentemente. Achar-se-ha no ponto de sua orbita mais proximo do sol no meado de janeiro futuro: o seu giro á roda do sol é de cinco a seis annos. Realisando-se o seu regresso, será o quarto cometa adquirido para o nosso systema planetar.

Ha mais outra novidade astronomica. Descobriu-se um planeta, pequenino irmão da nossa terra. É sabido que o illustre Kepler, meditando profundamente sobre o systema do mundo, achava uma lacuna entre Marte e Jupiter.

Decorridos 150 annos de conjecturas baldadas, observou-se finalmente, em 1801, n'aquelle espaço vasio, um pequeno planeta, a que pozeram o nome de Ceres. Desde então até 1807 acharam-se mais no mesmo espaço tres planetas egualmente pequenos; são Pallas, Juno e Vesta. Em 1845 acrescentou-se quinto, Astrea, e ainda depois d'este mais quatro, Hebe, Iris, Flora e Metis.

Agora M. de Gasparis, astronomo de Napoles, acaba de augmentar a lista com decimo planeta, que vae observando.

M.

PARTE LITTERARIA.

A Litteratura.

VIII

Littora littoribus contraria

619 Vamos assistir ao combate entre a origem celtica e a origem latina da lingua portugueza. Tomaremos a «Memoria» do Sr. S. Luiz, e a «Refutação» da mesma; faremos um extracto succinto, mas fiel, dos argumentos de ambas, afim de que os leitores possam formar um juizo seguro, e decidir entre as duas parcialidades.

Origem celtica. — Memoria de D. Francisco de S. Luiz.

Difficuldade ou quasi impossibilidade da mudança de lingua. — Difficuldade ou quasi impossibilidade que se encontraria em fazer uma tão substancial e absoluta mudança, qual a do uso exclusivo da lingua latina pela linguagem usada pelos nossos maiores antes da entrada dos romanos no nosso territorio.

1.ª *rasão:* Porque os homens conservam a linguagem da infancia com tanta tenacidade, quanta é a que se observa na conservação de todos os habitos, usos e geitos que adquirimos nos tenros annos, e que depois se vão progressivamente fortificando com a pratica quotidiana, continua, incessante de toda a vida.

2.ª *rasão:* Porque nem a dependencia da sujeição dos vencidos, nem a lisonja para com os vencedores, nem a preponderancia da dominação, embora exercitada por uma nação culta, podem extinguir jámais de todo a lingua original, e primitiva de um povo, nem chegar a transformar a sua indole, genio, e caracter natural e proprio, ou a alterar substancialmente as suas fórmas distinctas e essenciaes.

Provas historicas: A historia antiga offerece muitas provas d'esta asserção. O *Egypto* foi successivamente subjugado pelos persas, gregos, romanos, e arabes, e comtudo conservou a lingua egypcia até ao seculo XV da era vulgar, devendo notar-se que a lingua arabe não chegaria a naturalisar-se de todo no Egypto, apesar de tão longa dominação, se as barbaridades de tantos seculos não houvessem exterminado a maior parte das familias indigenas. — Os *hebreus* foram conquistados pelos gregos e pelos romanos, e nem por isso d'aquelles dois grandes povos poude extinguir-se, ou ainda alterar-se a lingua nacional e propria. As regiões septentrionaes da *Africa* foram completamente dominadas pelos romanos, e sem embargo d'isso a lingua punica era ainda vulgar n'aquelles logares nos fins do IV e principios do V seculo. Os *phenicios* e *carthaginezes* viveram entre nós por alguns seculos, e nem por isso os povos peninsulares adoptaram o seu idioma, posto que d'elle tomassem muitos vocabulos. Não é certo, por outro lado, que as Hespanhas tiveram longa e estreita communicação e intimo tracto com os *arabes?* E comtudo o resultado não foi outro senão o de ficarem entre os hespanhoes muitos vocabulos, phrases, idiotismos, e modos do fallar arabes, que aliás não extinguiram o seu idioma natural.

Conclusão. — Parece, pois, inadmissivel o *privilegio* que se entende tiveram os romanos de fazerem esquecer aos habitantes indigenas a lingua natural, para adoptarem um idioma estrangeiro.

Differença de genio, indole e caracter das duas linguas. — Reconhecida a intima e essencial ligação que tem a linguagem com o pensamento, é obvia a difficuldade, ou antes impossibilidade da mudança total da linguagem antiga portugueza para a latina, maiormente dando-se entre ellas tamanha differença de genio, indole e caracter.

Em que consistem o genio, a indole e caracter dos varios idiomas? Em que consiste aquelle *pensar* proprio de cada um d'elles? — Na estructura e construcção d'esses idiomas, — na ordem e ligação com que dispoem os seus vocabulos, afim de fazerem mais clara e energica a imagem do pensamento, — nas differentes fórmas grammaticaes, com que modificam os vocabulos, — no emprego e logar que lhes dão no discurso. Não são, diz Girard, os vocabulos que as linguas tomam umas das outras, nem as etymologias, que nos hão de dar a conhecer a origem e o parentesco dos idiomas; mas sim o genio e caracter de cada um.

Comparemos debaixo d'este aspecto as duas linguas:

Casos. — A lingua portugueza não tem (senão sómente em alguns pronomes) aquellas variadas fórmas, a que os grammaticos latinos chamam *casos*, e pelas quaes exprimem, bem como os gregos, em um só e o mesmo vocabulo, varias e differentes relações da mesma idéa.

Transposição. — Carece, por consequencia, da ampla liberdade de que a lingua latina usa na sua construcção, e não lhe são naturaes e proprias as inversões, que encontrâmos nos nossos escriptores, principalmente dos seculos XIV, XV e XVI.

Verbos. — É differente o uso que cada uma das duas linguas faz dos verbos:

Teem os latinos as vozes passivas dos verbos formadas das proprias vozes activas, modificadas com diversas terminações; e os portuguezes não teem essas particulares fórmas.

Se os verbos auxiliares, empregados na formação das vozes passivas, privam a lingua portugueza da concizão latina, por outro lado dão-lhe a vantagem da variedade, e de maior exactidão de *pensar;* assim, por exemplo, a fórma latina *lego* póde ser reproduzida no portuguez do seguinte modo: *leio, estou lendo, ando a ler, venho de ler, etc.*

O verbo auxiliar *estar*, que de algum modo póde considerar-se um como segundo verbo substantivo, exprime uma idéa de *coexistencia no estado actual*, que não se reproduz no latim com egual simplicidade. Assim, dizemos *Pedro é doente, Pedro está doente*, e o latim diz sempre *Petrus est, etc.*

É particularissimo o idiotismo com que a lingua portugueza dá á fórma dos verbos no infinitivo as in-

flexões proprias e caracteristicas das pessoas e dos numeros, fazendo, v. g., do infinitivo *ser* as fórmas pessoaes e numericas *seres, sermos, serem.*

Adverbios. — Admira, que, sendo a lingua portugueza filha primogenita da latina (como querem), não herdasse d'ella uma só das fórmas ou terminações em *ter* dos adverbios latinos; adoptando em logar d'ellas a terminação *mente*, que, por erro etymologico, se tem pretendido derivar do ablativo latino de *mens.*

Comparativos, superlativos, diminutivos, augmentativos, particulas. — É egualmente para admirar que não passassem do latim ao portuguez senão tres ou quatro fórmas comparativas em *or*; que só no seculo XV se adoptassem as fórmas superlativas ou ampliativas em *issimo*, tão frequentes no latim; que engeitasse quasi todas as terminações diminutivas e augmentativas dos vocabulos latinos; e, finalmente, engeitasse tantas particulas latinas, conservando as suas proprias, ou adoptando outras, que certamente lhe não vieram do latim.

Idiotismos, adagios, rifões. — Temos na lingua portugueza um grande numero de idiotismos ou phrases particularissimas, e não menos de adagios, annexins ou rifões, que se não podem traduzir em latim senão abandonando o sentido litteral.

Artigos. — Fomos buscar na imitação das melhores linguas da antiguidade os artigos indicativos *o, a, os, as*, que a nossa presumida mãe ignorava quasi de todo.

Vocabulos vindos do latim. — Os vocabulos e fórmas que a lingua portugueza tomou da latina, nem são tantos em numero, como vulgarmente se suppõem, nem servem todos para demonstrar a supposta filiação. Por que rasão? Por que d'esse numero devem riscar-se: — 1.°, as interjeições, as quaes, de sua natureza, forçosamente se hão de achar, em grande parte, identicas e invariaveis em qualquer idioma; — 2.°, os onomatopeicos, ou imitativos dos sons, ou das outras qualidades sensiveis dos objectos, taes como *assobio, grasnar, huivar, grunhir*, etc., communs a todos ou a muitos dos idiomas; — 3.°, a numerosissima familia dos que compõem o diccionario da infancia, formados de articulações labiaes, identicos ou similhantes, tanto como indispensaveis, communs a todas as linguas, e não susceptiveis de derivação de uma para outra lingua; — 4.°, os que teem no portuguez uma raiz d'onde facilmente podiam ser trazidos pelo natural artificio do idioma; — 5.°, os que a lingua portugueza derivou e compoz d'um só, ou de poucos vocabulos latinos, v. g., de *pedra, pedraria, pedregulho, pedrisco*, etc.; — 6.°, os que nós e os latinos tomámos da lingua grega; — 7.°, os que, sendo proprios da antiga lingua lusitana, passaram ao latim.

Introducção no portuguez de pequeno numero de vocabulos antigos. — Vem, pois, a ficar muito reduzido o numero dos vocabulos portuguezes, que em rigor se podem ter como derivados do latim; muitos, porém, d'esses mesmos, que em realidade nos vieram d'aquelle idioma, não servem para provar a supposta filiação, porque foram trazidos ao portuguez muito depois da epocha em que se suppõe haver o latim sido vulgarmente usado em Portugal. N'isso tiveram parte os nossos escriptores dos seculos XV e XVI, que trabalharam em formar, enriquecer e polir o idioma patrio, á custa da lingua latina.

Vocabulos pertencentes á lingua ecclesiastica, á jurisprudencia. — Muitos dos vocabulos, tomados immediatamente do latim, pertencem á linguagem ecclesiastica, e outros muitos á da jurisprudencia, e todos estes, constituindo um como idioma universal na Europa, não podem provar a filiação de nenhuma lingua particular.

Juizo sobre certas composições latinas-portuguezas. — Essas composições affectadas e ineptas, que se diz serem juntamente latinas e portuguezas, taes como:

O quam divinos acquires terra triumphos,
Tam fortes animos alta de sorte creando, etc.

nem são verdadeiro latim, nem verdadeiro portuguez, porque não teem o caracter, nem seguem as leis de um ou outro idioma.

Origem latina; impugnação dos argumentos precedentes; extracto da «Refutação.»

Provas historicas.

Egypto. — Se o Sr. S. Luiz quizesse fazer um argumento procedente, não é aos persas, gregos e romanos que o devia ir buscar, mas sim aos actuaes dominadores do paiz: devia provar que o Egypto, depois da conquista de Amrou em 640, apesar da dominação constante dos arabes, ainda hoje conservava a antiga lingua coptica. — Vej. Volney, Voyage en Syrie. tom. 1.° cap. 5.°, e do que elle diz se concluirá: — 1.°, que o grego era a lingua que se fallava no imperio dos califas no VII seculo; — 2.°, que a lingua coptica está inteiramente perdida ha muitos seculos, apesar da supposta impossibilidade que se julga haver para isso. Isto é tambem confirmado pelo Glossario Coptico de Jablonski.

Hebreus. — O exemplo dos hebreus não é concludente, porque se tracta de um povo *sui generis*, cuja consolação unica, no meio do vexame dos seus oppressores, era a religião de seus paes; e é uma lei geralmente reconhecida em linguistica, que a lingua do povo vencido se conserva quando a sua religião continua a subsistir.

Regiões septentrionaes da Africa. — Tambem não tem força o argumento, fundado na auctoridade de Santo Agostinho, de que os carthaginezes conservavam ainda a lingua punica no fim do seculo IV e principios do V, maiormente nas povoações ruraes. A essa auctoridade oppõe-se a do mesmo Santo Agostinho, o qual, prégando em Africa, dizia: *Proverbium notum est punicum, quod quidem latine vobis dicam, quia punice non omnes nostis; punicam enim proverbium est antiquum: Numum quærit pestilentia: duos illi da, et ducat se;* d'onde se conclue que já no seu tempo era o carthaginez uma lingua morta, visto como carecia de traduzir em latim um proverbio punico para se fazer entender. (1)

(1) Em confirmação devemos accrescentar, que já no II seculo Carthago era chamada a *Musa de Africa;* e já Apu-

Phenicios e carthaginezes. — O que se diz dos phenicios e carthaginezes tambem não é concludente, porque os negociantes aprendem a lingua dos povos com quem negoceiam, e não estes a d'aquelles. Por certo que taes povos não tiveram tamanho, tão longo, e tão pacifico tracto comnosco, qual o que, ha seculos, entretemos com os inglezes... e comtudo, quantas palavras inglezas temos no nosso diccionario?

Alvaro Cordovez e Santo Eulogio. — As duas citações de Alvaro de Cordova e de Terreros y Pando são contra producentem, por isso, que, em vez de provarem que o latim nunca fôra vulgar nas Hespanhas, provam o contrario. O segundo, por exemplo, diz que n'aquella parte das Hespanhas, que ficou debaixo do imperio dos moiros, se tornára vulgar a lingua arabe, esquecida a latina, *propria*, diz elle, *da nação e da religião, como lamenta em suas obras o martyr Santo Eulogio, eleito arcebispo de Toledo.* (2)

Vosconço, catalães e valencianos, Fuero Jusgo. — É opinião de Mayans y Siscar (Origenes de la lengua española), que a maior parte do vasconço, bem averiguadas as suas raizes, tem origem latina. Os catalães e valencianos fallam a lingua provençal ou limosina, filha egualmente da latina, como a nossa, mais differente na orthographia e pronuncia do que no material das palavras. O Fuero Jusgo tambem prova que o latim fôra vulgar nas Hespanhas, porque este Codigo regeu toda a Hespanha Gothica, e só foi traduzido em vulgar no anno de 1241.

Rasões philologicas.

Qual é a rasão particular, ou antes esse privilegio, que, a respeito da introducção do idioma dos romanos, se dá? — Pergunta-se qual foi o privilegio que os romanos tiveram para transmittirem a sua lingua ás Hespanhas... Esse privilegio foi a religião, foram as predicas, e a liturgia christã. Nem é tão raro fazerem-se nas linguas mudanças substanciaes e absolutas, como póde ver-se em Balbi, Introduct. à l'Atlas Ethnogr. du Globe. — É terminante a seguinte passagem de Strabão: *Turdetani autem, maxime qui ad Bœtim sunt, plane romanos mores assumpserunt, ne sermonis quidem vernaculi memores, ac plerique facti sunt latini, et colonos acceperunt romanos; parumque abest quin omnino romani sint facti.*

Casos. — Todo o argumento tirado dos casos, reduzido á sua expressão verdadeira, consiste em que todas as nossas palavras são indeclinaveis, emquanto que o latim tem um pequeno numero de vocabulos d'esta natureza. Mas que tem esta circumstancia com a filiação da lingua? Uma palavra muda acaso de natureza, por ser ou não ser declinavel?

Transposição. — Se o latim é uma lingua transpositiva, e o portuguez uma lingua analoga, nem por isso d'aqui póde tirar-se argumento contra a sua affinidade. Nós dizemos: *Recebi as tuas cartas;* e Cicero disse isto mesmo de tres maneiras, pois que em todas as tres fórmas se encontra nas suas obras: *Accepi tuas litteras — Tuas litteras accepi — Litteras accepi tuas.* Por que rasão se ha de negar a filiação da lingua, só por que não póde usar senão de uma fórma?

Verbos. — Emquanto á voz activa, não póde pôr-se em duvida que *amo, as, at, amavi, amasti, amavit, amavero, is, it,* são inteiramente similhantes á conjugação portugueza. — No que toca á voz passiva, os latinos diziam *amatus sum* ou fui, e nós dizemos como elles fui ou tenho sido amado. É verdade que para alguns tempos tinham uma terminação particular passiva, dizendo *amor, amabar,* eu sou amado, eu era amado; mas tambem diziam *amatus sum,* eu sou amado, *amatus eram,* eu era amado. Não é exclusiva da lingua portugueza a significação de *coexistencia no estado actual* do verbo *estar.* Os melhores auctores dão a *stare* a significação do auxiliar *esse; sto expectans siquid mihi imperent; — stat pectore fixum, — stant lumina flamâ,* etc. — Tambem o verbo *habere* se encontra como auxiliar, por exemplo em Cicero: *De Cæsare satis dictum habeo.*

(*N. B.* Este ponto é muito bem tractado na «Refutação,» mas os leitores poderão consultar com proveito sobre elle, além de outras obras, a *Litt. au moyen âge* de M. Villemain, 1.° vol. pag. 90, 91 e seguintes).

Adverbios. — Nem todos os adverbios latinos terminam em *ter;* assim, por exemplo, os latinos diziam *juste, pulchre,* e não *juster, pulchreter.* No Leal Conselheiro encontramos similhante por similhantemente; e a terminação adverbial em *o* ainda hoje é usada, pois que dizemos certo, claro, justo, prompto, por certamente, claramente, justamente, promptamente. — Á terminação *ter* substituiu-se a de *mente,* ainda que seja de presumir que na sua origem fosse empregado este vocabulo para designar o estado do espirito e da mente de cada um com referencia á acção de que se tractava; pois que não póde negar-se que *mente* seja o ablativo de *mens.* Encontram-se innumeros exemplos do emprego d'esta fórma adverbial nos melhores auctores latinos: *tu conditâ mente teneto — sensit enim simulatâ mente locutam, etc.*

Comparativos. — O numero dos comparativos em *or* na lingua portugueza ainda é grande, pois temos *maior, menor, melhor, peor, superior, inferior, ulterior, exterior, citerior, etc.* É porém certo que a nossa lingua não adoptou na generalidade esta fórma, e não será máu que os sabios a ampliem, tanto quanto a euphonia o permittir. Os latinos formavam os comparativos dos casos em *i, doctus, docti, doctior,* e nós não podiamos assim forma-los, porque não adoptámos os casos. — O ouvido devia resistir a que de *sabio* se fizesse *sabior,* de *douto, doutior,* além de que as vogaes finaes são de difficil pronunciação; por exemplo, o povo diz *fadairo* em logar de *fadario.* No la-

leio dizia: *Quæ autem major laus aut certior quàm Carthagini benè dicere, ubi tota civitas eruditissimi estis?* (Luc. Apul Florida Lib. 4) O eloquente M. Villemain, fallando da «Eloquencia Christan no 4.° seculo» diz estas simplificativas palavras: On ne se figure ordinairement d'autre Carthage que celle d'Annibal. Mais il ne faut pas oublier que l'ancien territoire de cette république formait une vaste contrée, où se conservait une partie du peuple indigène et *quelques restes* de mœurs et de la langue punique; mais où le gouvernement, les tribunaux, les spectacles, le luxe étaient importés de Rome.

(2) Eheu latini linguam propriam ignorant.

tim havia muitos adjectivos que não tinham nem comparativos, nem superlativos, por exemplo, *patrius, legitimus, duplex, claudus, unicus, dispar, arduus*, e outros, para os quaes os romanos se serviam de *magis* e *maxime* ou *valde*, afim de formarem os gráus de comparação, o que tambem muitas vezes praticavam com os adjectivos que tinham comparativos e superlativos. — Povos grosseiros, deviam pois adoptar o methodo mais simples, tanto mais quanto lhes era difficil saber quaes adjectivos tinham comparativos e quaes não.

Superlativos. — Os superlativos em *issimo* não se encontram nos escriptores do principio do seculo XV; é comtudo de presumir que já no tempo do Sr. D. Affonso III se usassem, pois que no *Livro Velho das Linhagens* se diz, fallando-se dos Godinhos, que descendem do *nomelissimo* sangue dos godos. Mas, pondo de parte estas indagações, que valor tem o argumento de mais moderna ou mais antiga introducção?

Particulas. — Muito haveriamos lucrado em adoptar todas as particulas latinas; mas que idéa podiam ligar povos grosseiros a *at, sed, quidem, enim, versus, etc.*, que aliás não teem por si mesmas significação alguma, desacompanhadas das outras palavras, cujo valor não póde ser apreciado senão por um ouvido exercitado? — Se, por exemplo, não adoptaram *nunc*, porque a nossa lingua não admitte palavras acabadas em *c*, adoptámos todavia *agora* por *hac hora*. — Logo não póde dizer-se que a lingua portugueza engeitou desdenhosamente as particulas latinas.

Terminações augmentativas e diminutivas. — Não podiamos adoptar as terminações dos augmentativos latinos, pela muito simples rasão de que os latinos não tinham augmentativos. Tomámos porém d'elles muitas terminações dos diminutivos, e até os proprios diminutivos *formula, libello, conventiculo, etc.* Crê-se que a terminação em *inho* e *inha* vem do latim *illus, a, ud*, e assim, que de *lupillus* fizemos *lobinho*, de *mamilla maminha*, de *murmurillium murmurinho*, etc.

Proverbios, etc. — Para que o argumento deduzido dos proverbios portuguezes fosse concludente, fôra mister saber-se que todos os proverbios latinos chegaram até nós; mas o contrario d'isso é que é certo. Os proverbios andam sómente na boca do vulgo, e fôra um contra-senso julgar dos proverbios latinos por Virgilio, Horacio, ou Tito Livio. Muitos proverbios temos tirados do latim: Anda o carro adiante dos bois, *Carrus bovem trahit;* na terra dos cegos o torto é rei, *inter cæcos regnat strabus*, etc. Não era possivel que conservassemos proverbios allusivos a factos particulares dos romanos, ou aos seus usos e costumes civis e religiosos, que nós não adoptámos; e vice-versa não podiam os romanos ter os proverbios que alludem á nossa religião, aos nossos santos e ceremonias religiosas, taes como: *Para a ressurreição dos Capuchos; Presumpção e agua benta, etc.; Ensinar o padre-nosso ao vigario*, etc.; — nem tão pouco podiam adoptar os relativos aos nossos jogos. Os rifões, proverbios, e anexins, como dependentes dos usos e habitos populares, são variaveis como elles; e não tendo a vida social dos romanos sido a mesma que a nossa, não é de estranhar que até nós não chegassem muitos dos seus rifões.

Artigos. — Se valesse o argumento de que a lingua portugueza não é filha da latina porque não tem artigos, com muito mais rasão se poderia negar ao latim a sua procedencia do grego. A admissão dos artigos na lingua portugueza prova um aperfeiçoamento, mas não destroe a filiação.

(*N. B.* Supposto que na «Refutação» seja tractada magistralmente esta materia, julgamos todavia conveniente prevenir os leitores de que deve ler-se o citado M. Villemain na *Litt. au moyen âge*, pag. 88 e 89 vol. 1.º)

Interjeições. — Á excepção de alguns gritos naturaes, indicativos da alegria, da dôr, do temor, todas as mais interjeições são arbitrarias ou de convenção; porque aliás seriam similhantes em todas as linguas.

Onomatopéas. — As onomatopéas não são uniformes em todas as linguas. Nós dizemos, por exemplo, *truz-truz* o som de bater á porta, os francezes dizem *pan-pan;* nós designamos por *catrapoz* o som do galope do cavallo, e elles dizem *patapan*.

Vocabulos da infancia. — Se ha palavras de convenção, nenhumas o são tanto como estas, porque não são senão um arremedo das palavras usuaes da lingua do paiz, que se estropiam de proposito para as tornar de mais facil pronunciação aos meninos. As palavras amo, boca, beijo, bico, teta, mano, etc., citadas como pertencentes á infancia, não são senão palavras geraes e communs da lingua. O que se chamou numerosissima familia reduz-se, quando muito, a uma duzia de vocabulos. (Vej. o longo e espirituoso desinvolvimento d'este resumo na «Refutação»).

Vocabulos derivados ou compostos de palavras latinas. — Os latinos tinham a pavra *virtus*, mas não tinham *virtuosus*, nem *virtuose*, de sorte que para dizerem: Tu és virtuoso, diziam — Tu es virtute præditus. Na decadencia da lingua suppriu-se esta falta, fazendo-se de, virtus, virtuosus, e nós adoptámos virtuoso, virtuosamente, desvirtuar. Sendo pois tão legitima esta origem, tão incontestavel, como é possivel negar-lhe a sua procedencia do latim? Poderiam citar-se innumeros outros exemplos; basta porém observar que, se os vocabulos são derivados de uma palavra latina, segundo o genio da nossa lingua, não se póde recusar a essa raiz a faculdade de tomar todas as terminações que a nossa lingua lhe possa dar.

Vocabulos tomados do grego e do celtico. — Admittida a exigencia de se tirarem da lista dos vocabulos latinos aquelles que os romanos tomaram dos gregos, não viria a palavra *Deos* da latina *Deus*, por isso que os latinos a tomaram de *Theos*, ou de *Dios*, genitivo de *Zeys*. Ainda aquella exigencia poderia ter logar a respeito das palavras technicas e scientificas, porque taes termos são universaes; mas não póde ser extensiva aos que tomámos immediatamente do latim e como latinos, sem nos informarmos da sua origem. Egual exigencia se apresenta a respeito do celtico, justificando-a com o exemplo da palavra *donzel*, que pretendem derivar de *dum, dom*, em vez de *domicellus;* mas é certo que *donzel* vem de *dono*, syncopado de dominus, como póde ver-se em *Denina*, e em *Romani* (Dizzionario de sinonimi italiani) que diz assim: *Donzello é il diminutivo di donno. Questo nome, equivalente al latino Dominus, significava anticamente signore; e percio il suo diminutivo donzello indicava un giovin signore.* Não se póde asseverar que recebemos

directamente dos gregos certos vocabulos que se não encontram no latim, porque não temos todos os auctores latinos para sabermos se os usaram. Será porém verdade que os gregos, em tempos antiquissimos, fundaram colonias na Galliza e na Lusitania, e nos deixaram esses termos a que acabamos de alludir! Não ha fundamento para assim o crer. D'onde nos viriam pois esses vocabulos gregos que temos, e se não encontram no latim? Ou do latim vulgar, sem terem sido empregados pelos escriptores, o que é plausivel, visto como são pela maior parte populares, v. g. patao, apito, lasca, lamuria, naco, etc., ou dos barbaros, em consequencia da communicação que por muitos seculos tiveram com os gregos do Baixo Imperio. O argumento da troca do *b* pelo *v* não tem força. Muitos povos fazem esta troca, principalmente os de origem celtica; em alguns dialectos não ha mesmo a letra *v*.

Vocabulos verdadeiramente latinos, mas introduzidos muito modernamente no portuguez. — São os escriptores que aperfeiçoam as linguas, e este difficil trabalho é obra de longos annos, e de continuas acquisições. Dando porém de barato que os escriptores do seculo XVI introduzissem 300 a 500 palavras latinas no portuguez... que é isto, em comparação de 30 a 40 mil, que tantas temos do latim?

Temos extractado o que de mais substancial encontrámos na «Memoria» e na «Refutação.» A concisão era o nosso primeiro dever, porque d'outra sorte houveramos *copiado*, quando só queriamos fazer a resenha dos argumentos dos dois contendores. Escaparam pois bastantes considerações, e pontos de doutrina, que muito interessariam aos curiosos; promettemos porém supprir esta falta nos artgos que havemos de consagrar ao exame das questões ethnographicas, que se enlaçam com este assumpto.

José Silvestre Ribeiro.

Cleopatra.

620 Dom funesto de belleza
Foi o dom que o céu te deu;
A teus pés curva a fereza
O vencedor de Pompeu.
Nas campinas da Pharsalia
O heroe de toda a Italia
Briga, lucta, é vencedor;
Mas depois, preso em teus braços,
Em vis folguedos devassos
Esquece de Roma a dor!

Ó Cleopatra! teu nome
Vem mil nomes resumir!
É baldão que se não some
Em quanto Roma existir.
Na patria ingente dos Graccos,
A teus pés, tornados fracos,
Que de heroes covardes são!
Embora á virtude extincta
Brade em Roma a voz distincta
De Cassio, Bruto, e Catão.

Que o teu poder é finado,
Que Roma já tem algoz;
Di-lo o corrupto senado,
Oppresso, morto, sem voz;
Di-lo o povo, e o capitolio,
Outr'ora tremendo solio
Do seu distincto orador;
Di-lo Augusto, que se arroga
A rubra, tremenda toga,
A toga de Dictador!

Ó Cleopatra! nos braços
Tens de Roma os capitães!
Perdidos seguem os passos
De Cesar que preso tens.
Que tristes, sentidos prantos
Deu Cornelia os teus encantos
Que o esposo lhe perdeu.
Comtigo morre sepulto
O reino temido, adulto,
Do grande Ptolomeu!

Em Roma captiva — escrava,
Lográras c'roa real,
Se a mão de Bruto não crava
No teu amante o punhal.
Belleza mais que funesta,
Que loiros teu riso cresta,
Que triumphos faz murchar!
Apenas Cesar se pende,
Marco Antonio vem, e rende
Novo culto ao teu altar.

Que tão vistosa galera
As ondas sulcando vem!
Oh! quem por logra-la dera
Riquezas que Roma tem!
É a rainha do Egypto,
Por bella sonhada um mytho
N'aquelles tempos d'então.
É Cleopatra, a formosa,
Que na galera vistosa
Vem prender um capitão!

Cautella, Roma, cautella;
Se a Gallia treme de ti,
Uma rainha, que é bella,
De teus soldados sorri:
E sorri-lhe com desprezo,
Que em breve conta ter preso
Da Italia o general;
Conta, sim, que o Crocodilo
Das frescas margens do Nilo
Não teme do Quirinal.

Não teme: lá vem a pôpa
Da galera, que, a vogar,
Se a riquezas se não poupa,
Não teme tambem do mar.
Pelas ondas embalada,
Vem á pôpa recostada
A rainha com desdem:
Afastar, gente de Roma;

Que aonde a rainha assoma
Não governa mais ninguem!

Marco Antonio alli se fica,
Mais que vencido de amor:
Patria e gloria sacrifica
Aos seus sonhos d'amador!
Ao poder da formosura
Cede de Roma a bravura,
De Cesar o brio cedeu;
Mas depois... lá vem o dia,
Em que á velha Alexandria
Octavio chega... e venceu!

N'uma só, n'uma batalha,
Dada nas ondas do mar,
Topa Antonio co'a mortalha,
Vae Cleopatra acabar.
Nas bravas ondas do Accio
Vencem as frotas do Lacio,
Fica Octavio vencedor!
Do vencido as hostes rotas
Pasmam de si, absortas,
Ao chorar tamanha dôr!

De Roma as represas furias,
Se espandem livres então;
De Cleopatra as centurias,
Vencidas, prostradas são.
Ó Roma, nota que é erro,
Em gente vencida, o ferro
Ir mais tempo mergulhar:
Ó Roma, nota que ainda
Não está de todo finda
A honra no proprio lar!...

Que tão funestos amores,
Rainha, foram os teus!
De quem te gosou favores
Que fados foram os seus!
Dentro mesmo do Senado
Cesar morre assassinado,
De Bruto, pelo punhal;
Para lavar-se da affronta,
Marco Antonio só encontra
Na morte... termo ao seu mal!

Ao pé da amante, que morre,
Quiz ao menos ir morrer;
Anda, parte, vôa, corre,
Ainda a chegou a ver.
Abraçados, como d'antes,
N'esses felizes instantes
De ternura e de paixão,
Preferem ao ser captivos
Morrerem juntos, altivos,
Morrerem sem contricção!

De Marco Antonio a memoria
Ha de no mundo durar,
Embora de Roma a gloria
Se esquecesse de presar.
Embora! que alembra a sina,
Que ao prende-lo á concubina
Do seu tão devasso amor,
O prende tambem aos fastos
D'aquelles tempos, tão gastos
Em coisas tão sem valor!

De Cleopatra, a formosa,
São cem mil as tradições;
Ora soberba, orgulhosa,
Ora a prender corações.
Faustosa Sardanapalo,
Teve a Cesar por vassallo,
Teve reis escravos seus!
Ao morrer, morre com ella
A monarchia, a mais bella
Dos grandes Ptolomeus!

L. A. Palmeirim.

NOTICIAS.

Actos Officiaes.

5 a 10 de Julho.

Diario n.º 161.

621 Carta de Lei, estabelecendo diversas providencias conducentes ao melhoramento das estradas publicas em todo o reino.

Acompanha esta Carta de Lei duas tabellas — uma do maximo direito de barreira exigivel nas estradas: — e outra do maximo das portagens exigiveis nas pontes.

Portaria, mandando reparar a estrada das Caldas da Rainha.

Extracto da correspondencia do Director das Obras Publicas nos districtos do Porto, Braga e Vianna, sobre o melhoramento das estradas.

Carta de Lei, auctorisando a despeza ordinaria e extraordinaria para o anno economido de 1849 a 1850, na quantia de doze mil quinhentos sessenta e sete contos, tresentos trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e tres réis.

Outra, auctorisando o Governo para reformar a administração superior da Fazenda publica.

Outra, determinando que se não exijam aos devedores, de que tracta a Lei de 23 de Maio de 1848, os 5 por cento, que, pelo art.º 5.º da mesma Lei, se mandaram addicionar á importancia das suas dividas.

Outra, determinando que todas as embarcações de coberta portuguezas, que fizerem o commercio de cabotagem entre as Ilhas dos Açores, fiquem equiparadas aos barcos costeiros quanto aos direitos, emolumentos e propinas.

Outra, auctorisando o Governo a dispender até á quantia de 4:200 libras com o pagamento dos titulos não reclamados, passados por dinheiro de presas pela commissão mixta militar estabelecida em Londres.

Outra, approvando o contracto de emprestimo entre o Governo e o Banco de Portugal.

Dito n.º 162.

Carta de Lei, auctorisando o Governo a despender até á quantia de doze contos de réis com certas obras relativas ao melhoramento do Tejo, e bem assim a adoptar varias outras providencias tendentes ao mesmo melhoramento.

Outra, que torna extensiva á construcção da ponte do rio Ancora a applicação do imposto sobre o sal importado pela barra do rio Minho.

Portaria, ordenando a todos os hospitaes, em observancia das leis, que remettam regularmente ao Conselho de Saude Publica os mappas clinicos e necrologicos, e todos os esclarecimentos indicados nos regulamentos de saude, e os que lhes forem exigidos.

Carta de Lei sobre a certidão da carga e descarga do assucar e tabaco nos portos estrangeiros.

Mappa da importancia dos impostos não realisados, e relaxados ao poder judicial, no districto de Portalegre. É a sua importancia de 123:172$070 rs.

Procissão de Corpo de Deus.

622 Domingo, 15 do corrente, fez-se a Procissão de Corpo de Deus da Freguezia do Sacramento d'esta capital, que havia 26 annos que não sahia.

A procissão ía com toda a decencia e o maior luzimento possivel. Levava seis andores, e era acompanhada por uma guarda da Municipal, que generosamente o seu Commandante mandára para a acompanhar.

Ouvimos que a procissão se não fazia, em consequencia das muitas despezas, que eram necessarias para isso; porém, que este anno se fizera indo quasi tudo de graça, devido isto aos esforços do procurador da irmandade.

Mais faz quem quer, do que quem póde.

Necrologio.

Filippe Ferreira de Araujo e Castro.

623 A patria perdeu um dos seus mais virtuosos e respeitaveis filhos.

Pobre e no retiro do estudo, o Sr. F. F. d'Araujo e Castro succumbiu aos padecimentos d'uma prolongada doença.

No dia 17, no cemiterio dos Prazeres, os seus amigos e admiradores lhe prestaram o triste preito, que a sua memoria merece.

Perigo de se levar o vinho para o mar.

624 Fez Domingo ultimo oito dias, que doze individuos foram festejar o dia para as bandas de Almada e Caparica.

Era ao pôr do sol, quando se recolhiam, mais contentes do que tinham ido, aos seus lares domesticos. Afretam um barco no caes de Cacilhas, e partem, por sobre as ondas, para Lisboa.

A alegria, promovida pelas libações, tornou-se exaltada de mais, e começam a dizerem-se motejos, e d'estes passam a impellirem-se de uns para outros.

Apesar das advertencias, a nada cedia a alegria, até que em um dos impulsos mais violentos o barco volta-se, e lança ao mar dez dos passageiros. — D'estes salvaram-se oito, perecendo dois.

* *

Cholera.

625 Pelos jornaes francezes e inglezes vemos com prazer, que a epidemia vae diminuindo.

Em París, no dia 1.º do corrente, apenas tinham fallecido 48 pessoas de cholera; e no mesmo dia tinham entrado para os hospitaes 28 pessoas atacadas do flagello.

Em Inglaterra a cholera tem atacado algumas cidades, que até ao presente tinham estado livres do flagello. Porém os atacados teem sido em muito diminuto numero, e a intensidade do mal não é tamanha como nos primeiros tempos.

Em França tem succedido o mesmo, e com egual aspecto.

COMMERCIO.

626

Cereaes em 19 de Julho.

Trigo do reino rijo	de	320	a	360	réis a bordo.
» » molle	de	370	a	420	» »
» da ilha	de	300	a	330	» »
Milho do reino	de	250	a	260	» »
» da ilha	de	200	a	205	» »
Cevada do reino	de	170	a	175	» »
» da ilha	de	130	a	140	» »
Centeio do reino	de	200	a	210	» »

— Na praça de Londres, foram, em 6 de Julho, cotados os fundos publicos das differentes nações do seguinte modo:

FUNDOS INGLEZES.				
Do Banco		194½	195¾	Por 100.
Consolidados	3 p. %	92⅜	92¼	»
Redusidos	3 »	92	92⅜	»
Fundos	3¼ »	92⅝	92⅝	»
Exchequer bills de Março ..		44	47	Premio.
» de Junho ..		—	—	»

ESTRANGEIROS.				
Belgas	4½ »	81	83	Por 100.
Brasileiros	5 »	81	83	»
Dinamarquezes	3 »	—	—	»
Hispanhoes	5 »	17⅝	17⅞	»
Ditos	3 »	34	34½	»
Hollandezes	5 »	78¼	79½	»
Ditos	2½ »	50	50¾	»
Mexicanos	5 »	28⅛	28⅝	»
Portuguezes	4 »	29	30	»
Ditos consolid. 1841 .	—	27	29	»
Ditos divida interna .	—	Sem preço.		—
Russos	5 »	103	106	»

— Na mesma praça foram cotados os cambios para com as outras praças do modo seguinte:

CAMBIOS.

Lisboa		53	53½	Por 1$000 rs.
Porto		53⅝	53¾	»
Rio de Janeiro		25	26	»
Bahia		—	—	—
Paris	25	60	65	»

Praça de Lisboa, 18 de Julho. — As transacções sobre papeis de credito tomaram bastante vigor na presente semana. Os fundos publicos de 5 por cento sustentaram em varias operações o preço de 53 por cento. Acções do Banco de Portugal houve compras por 483$000 rs.

— *Estado do mercado, em 18 de Julho de 1849.* —

Café do Rio 1.ª qualidade. — Houve vendas para reexportação de 1$600 a 1750, e de 2.ª de 1$400 a 1$550.

Assucar branco de Pernambuco de 1$400 a 1$550 — mascavado 1$000 a 1$150 — branco do Rio 1$300 a 1$350 — mascavado 900 a 1$050. — As vendas teem sido poucas, limitando-se unicamente ao consumo, e sustentando os vendedores os maiores preços cotados.

Urzella d'Angola. — Houve algumas vendas para reexportação a preços de 6$000 a 6$500.

Cera. — Sustenta os preços das ultimas cotações.

Commercio de Exportação da Ilha de S. Miguel em 1848.

627 O *Açoriano Oriental* e o *Agricultor Michaelense* publicam a seguinte nota, relativa ao commercio de exportação da Ilha de S. Miguel, durante o anno de 1848.

Milho 3.365 moios	76:295$836
Trigo 926 ditos e 19 alqueires	31:433$340
Farinha 436 arrobas	577$000
Fava 3.451 moios	48:166$260
Cevada 2 ditos	33$000
Centeio 1 dito e 2 alqueires	31$000
Feijão 500 ditos e 19 alqueires	14:299$335
Tremoço 103 ditos e 40 alqueires	1:228$700
Batata da terra 610 arrobas	166$400
Dita doce 558 ditas	185$490
Dita em doce 87 ditas	683$380
Laranja 85.069 caixas gr. e 7.542 peq.	256:249$237
Total	429:298$880

O *Açoriano*, inserindo esta nota, adverte que maior do que 92.611 caixas seria a exportação da laranja, se a colheita não tivesse sido escassa; e lembra a vantagem de facilitar a brevidade e barateza das communicações, curando das estradas.

Subscrevemos completamente em quanto ao auxilio e protecção que requer do Governo, porque não deixaremos nunca passar a occasião de podermos provar o quanto nos interessâmos pela prosperidade das Ilhas, que merecem a mesma attenção que se dá ao continente.

O *Agricultor Michaelense* declara que recebêra tão interessante documento do Sr. João Gonçalves de Sousa. São tão poucas as pessoas que tomam parte na confecção e publicidade dos trabalhos estatisticos, que não resistimos ao desejo de tambem aqui lhe estampar o nome, acompanhado do justo louvor.

Desejariamos conhecer egual trabalho quanto ao commercio de importação, mas não sabemos que se tenha publicado.

BIBLIOGRAPHIA.

628 *Compendio de Historia Universal*, por José da Motta Pessoa de Amorim. — Publicou-se a 5.ª folha do tom. 2.º, e contém:

Seculo de Salomão e de Sesostris. — *Historia Sagrada.* — A rainha de Sabá visita Salomão.

Historia profana. — Grecia, Dinamarca, India, Italia, Japão, Norwega, Persia, Phenicia, Suecia e Syria.

Vende-se, a 20 rs. a folha, na rua Augusta n.ºs 1 e 8; e a 300 rs. o volume 1.º em quasi todos os livreiros; e em Evora, na loja do Sr. Gama.

Ao Pharol.

629 Le-se no n.º 13 d'este jornal o seguinte: — «Lê esse trecho, que se lê no fim da ultima pagi«na da Rev. Univ. n.º 36. — «Acaba de cair em «nosso poder o 8.º artigo de Litteratura do Sr. Sil«vestre Ribeiro.»

É falsa esta asserção. O que se lê no citado numero d'este nosso jornal é o seguinte:

«Já está em nosso poder o 8.º artigo sobre a Litteratura, pelo Sr. J. Silvestre Ribeiro.»

Expediente.

— Recebemos as seguintes publicações:

Opinião inteiramente conscienciosa de um madeirense, Membro da Associação Mercantil do Funchal, ácerca da projectada reducção e substituição dos direitos de sahida sobre os vinhos da Madeira.

Plutarcho Brasileiro, pelo Sr. Dr. J. M. Pereira da Silva, 2 vol. in 8.º francez.

— Agradecemos a carta com que nos honrou o Sr. Luiz Gonzaga da Gama Lobo.

— Recebemos, e será publicada uma poesia do Sr. Ayres Pinto, com o titulo de — A Donzella dos Olhos Verdes.

— Publicaremos a poesia — Desengano — pelo Sr. Faria e Lemos.

Errata. — Na pag. 428, col. 1.ª lin. 8, onde está — *physionomia* — lêa-se — *phrenologia.* = E na lin. 18, onde está — *parece* — deve ser — *parede.*

Na pag. 431, no Artigo Cholera-Morbus, depois da palavra — *momentaneamente* — accrescente-se — *em PARIS.*